CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 27/2021

Dispõe sobre alterar dispositivos do art. 32 do PLO 97/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 32 e seus §§ 3º e 4º do Projeto de Lei Ordinária 97/2021, passam a contar com as seguintes redações:

> "Art. 32. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do § 10, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos/unidades no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
>
> (...)
>
> § 3º O Poder Executivo comunicará aos órgãos e unidades orçamentárias o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
>
> § 4º O Poder Executivo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirá e publicará ato próprio, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos/unidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Uriel da Costa Pereira
Presidente

Gelmires da Costa Gomes Filho
Vice-Presidente

Nilton Cesar Alves de Almeida
Membro